



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
*CAMPUS CAPANEMA*

# REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - LABINFO

Capanema - PA

Ano 2024

## Regulamento N.º 01, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as normas de utilização do Laboratório de Informática do *CAMPUS CAPANEMA*, da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA).

O DIRETOR DO *CAMPUS CAPANEMA*, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 510, de 10 de abril de 2024, resolve:

### **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização do Laboratório de Informática do *Campus Capanema* da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), além de prestar as informações e as orientações necessárias à adequada e correta utilização dos equipamentos disponíveis.

§ 1º Será indicado um Comitê Gestor de laboratórios de informática (LABINFO) pelo Diretor da UFRA – Campus Capanema, através de portaria interna da Universidade, cuja composição deverá ter dois (02) técnicos administrativos em educação - TAE do Setor de Tecnologia da Informação e três (03) docentes cujas disciplinas ocorrem majoritariamente dependentes da utilização do LABINFO nos turnos diurnos e noturnos.

§ 2º Ao Comitê Gestor de laboratórios de informática são atribuídas as funções de: a. Orientar os usuários quanto a zelar pelo patrimônio e o uso adequado dos laboratórios; b. Elaborar e atualizar as normas de utilização dos laboratórios; c. Planejar a aquisição de equipamentos, softwares e segurança; d. Propor ações para mitigar riscos cibernéticos.

Art. 2º. O presente Regulamento é aplicável a todos os usuários do Laboratório de Informática sejam docentes, técnicos administrativos em educação, discentes dos cursos de graduação e pós-graduação ou participantes de projetos de pesquisa, extensão e ensino vinculados ao *campus*.

§ 1º É obrigatório ao usuário o conhecimento prévio das normas de que trata este Regulamento.

§ 2º Caberá ao setor de tecnologia da informação manter uma cópia desta Instrução Normativa, em local de fácil acesso e disponível a todos os usuários.

§ 3º Na primeira aula/atividade prática realizada no laboratório, o responsável pelo agendamento deverá apresentar a presente Instrução Normativa e, nos casos em que se fizer necessário, orientar os discentes com relação às normas de utilização e segurança ou biossegurança, esclarecendo as dúvidas em relação aos procedimentos cabíveis.

## **CAPÍTULO II - OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 3º. As normas e políticas de uso propostas têm por objetivos básicos melhorar o gerenciamento dos equipamentos e serviços do Laboratório de Informática, bem como impedir o mal uso destes recursos.

Art. 4º. O Laboratório de Informática constitui uma importante infraestrutura e funciona como ferramenta de apoio para as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, que visem especificamente:

- I. Estimular e promover o conhecimento das tecnologias informatizadas aplicadas à comunicação e ao aprendizado em geral aos alunos dos cursos regulares, através da infraestrutura ofertada;
- II. Dar o suporte possível às disciplinas dos cursos regulares contribuindo para a formação profissional dos alunos;
- III. Auxiliar projetos de pesquisa, extensão e ensino atendendo aos projetos curriculares, extracurriculares e atividades complementares dos diversos cursos oferecidos pelo *campus*.

## **CAPÍTULO III – FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º. O laboratório de informática funcionará de segunda-feira a sábado nos horários Segunda a sábado de 7h30 às 12h30, 13h30 às 22h30.

Art. 6º. Os servidores que desejarem fazer uso do laboratório e de seus recursos deverão realizar o agendamento através do sistema de agendamento do campus (SAEF) com no mínimo 01 dia de antecedência.

**Parágrafo único:** As prioridades de uso do Laboratório e de seus recursos são para as disciplinas em que as atividades visam à integração da teoria e prática, enquanto as demais atividades serão atendidas de acordo com a disponibilidade de horário.

Art. 7º. A chave do laboratório ficará disponível com a equipe de segurança patrimonial do campus e deverá ser retirada apenas pelo usuário responsável pelo agendamento, ou por um responsável designado por ele.

**Parágrafo único:** O responsável pelo agendamento assinará o livro de ocorrência e pegará a chave com a equipe de segurança patrimonial na entrada e entregará ao término da atividade. O mesmo procedimento será aplicado ao responsável designado, mediante a apresentação do Termo de Compartilhamento de Responsabilidade.

Art. 8º. As requisições para instalação de novos *softwares* e recursos nos computadores do laboratório de informática para o próximo semestre letivo, deverão ser solicitadas para o Comitê Gestor de Laboratório, com no mínimo 10 dias úteis de antecedência do final do semestre letivo vigente.

## **CAPÍTULO IV - RESPONSABILIDADES DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Art. 9º. Cabe ao Setor de Tecnologia da Informação:

- I. Manter os laboratórios de informática em condições adequadas para uso, conforme disponibilidade da instituição, quanto ao funcionamento dos *hardwares* e *softwares*;
- II. Reportar ao Comitê Gestor o não cumprimento do regulamento de uso dos laboratórios;
- III. Auxiliar o usuário no funcionamento de máquinas (computadores e mídias de projeção de imagem) e acesso à rede de internet;
- IV. Realizar manutenção preventiva a cada recesso acadêmico.

## **CAPÍTULO V - RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS**

Art. 10º. Cabe aos usuários dos laboratórios:

- I. Respeitar as regras estabelecidas na política de segurança da informação da instituição e suas normas complementares;
- II. Não acessar páginas de internet que possam ser consideradas ilegais ou ofensivas à moral pessoal ou coletiva;
- III. Prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos de TI e mobiliários disponíveis nos laboratórios;
- IV. Respeitar os horários de aula nos laboratórios e reservas para outras atividades;
- V. Responsabilizar-se pelas cópias de segurança de todos os seus documentos;
- VI. Comunicar qualquer problema técnico detectado nos equipamentos ao Setor de TI, ou, se em horário de aula/atividade, ao docente/instrutor.

Art. 11º. Cabe aos responsáveis pelas atividades nos laboratórios:

- I. Garantir o cumprimento do disposto nesta normativa;
- II. Zelar pela correta utilização dos equipamentos e mobiliário dos laboratórios durante as atividades;
- III. Comunicar ao Setor de TI sobre qualquer falha técnica que impossibilite a execução das atividades em curso ou futuras;
- IV. Verificar e solicitar com antecedência as configurações técnicas necessárias para que o laboratório atenda aos requisitos das atividades programadas;
- V. Não se ausentar do laboratório durante o período de suas atividades e nem sair do local antes do término das mesmas;
- VI. Cumprir com os horários de início e término das suas atividades.

## **CAPITULO VI - DAS PROIBIÇÕES**

Art. 12º. No ambiente dos laboratórios são proibidas as seguintes atividades sem permissão e acompanhamento dos responsáveis:

- I. Instalar nos equipamentos qualquer aplicativo não relacionado com as atividades em andamento, sem autorização e acompanhamento;
- II. Fazer *download ou upload* de arquivos da internet não relacionados com as atividades em andamento;
- III. Alterar as configurações de sistemas operacionais, aplicativos e componentes de *hardware* instalados nos equipamentos;
- IV. Violar etiquetas, lacres, cadeados e outros dispositivos de identificação e segurança instalados nos equipamentos;

- V. Abrir, desmontar, reconfigurar ou violar fisicamente qualquer equipamento;
- VI. Danificar, riscar, marcar ou desfigurar de qualquer forma os equipamentos, mobiliário e estrutura física;
- VII. Utilizar recursos e equipamentos, ou permanecer no ambiente sem autorização, em horários reservados para outras atividades;
- VIII. Retirar ou movimentar entre os laboratórios qualquer material, mobiliário ou equipamento sem autorização do setor responsável pelo laboratório;
- IX. Conectar à infraestrutura dos laboratórios qualquer equipamento eletrônico pessoal alheio às atividades e sem permissão do responsável;
- X. Desenvolver, disseminar e utilizar aplicativos maliciosos com objetivo de capturar dados pessoais de outros usuários;
- XI. Provocar deliberadamente interrupções ou mal funcionamento de sistemas, estruturas e equipamentos de forma que atrapalhe o bom andamento das atividades;
- XII. Utilizar recursos computacionais para promover intimidação, assédio e difamação de outros;
- XIII. Acessar mídias e aplicativos, locais ou via internet, que promovam conteúdos pornográficos, ilegais, ofensivos à moral pessoal ou coletiva, ou que possam causar algum tipo de discriminação racial, religiosa e sexual;
- XIV. Manter comportamento desrespeitoso e/ou agressivo, moral ou físico, incompatível com o ambiente acadêmico;
- XV. Utilizar a infraestrutura dos laboratórios para práticas ilícitas com penalidades previstas em lei;
- XVI. Desorganizar ou redistribuir equipamentos e mobiliário;
- XVII. Tornar público correspondências, assuntos e dados pessoais alheios, de forma física ou eletrônica, sem a devida autorização;
- XVIII. Produzir sons e ruídos de forma que perturbe outros usuários e atrapalhe o andamento das atividades;

- XIX. Alterar, criar ou remover arquivos que venham a comprometer o desempenho ou funcionamento dos sistemas informatizados;
- XX. Desconectar cabos dos equipamentos, sejam elétricos, de dados ou de periféricos;
- XXI. Utilizar jogos individuais ou coletivos que não estejam previstos nas atividades;
- XXII. Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco a integridade das instalações ou promovam o desperdício de recursos;
- XXIII. Praticar intrusão de qualquer espécie, tal como quebrar privacidade;
- XXIV. Utilizar aplicativos para burlar sistemas de monitoramento e registros de atividades dos dispositivos locais e de rede;
- XXV. Tentar qualquer tipo de acesso não autorizado a dados e recursos computacionais da UFRA;
- XXVI. Produzir, utilizar ou distribuir mídias de forma que violem direitos autorais, proteção de patentes, autorizações da UFRA ou de terceiros, licenças de uso e outros contratos;
- XXVII. Acessar, alterar e excluir sem autorização específica qualquer documento de propriedade da UFRA ou por ele administrado;
- XXVIII. Interferir na realização das atividades de outros usuários ou o seu bloqueio, provocando, por exemplo, congestionamento da rede, inserindo vírus etc;
- XXIX. Portar materiais que comprometam a segurança dos presentes no local, tais como: objetos perfuro-cortantes, produtos inflamáveis, bebidas alcoólicas;
- XXX. Consumo de qualquer tipo de alimento e/ou bebida alcoólica e adoçicada, sendo permitido apenas o consumo de água;
- XXXI. Circulação de animais (cães, gatos, entre outros);
- XXXII. Uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

## **CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES**

Art. 13º. O descumprimento desta regulamentação poderá acarretar isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação vigente, sanções administrativas, civis e penais, assegurando-se aos envolvidos a ampla defesa.

§ 1º A infração ou tentativa de burlar as regras constantes neste documento serão apuradas por meio de procedimentos administrativos disciplinares.

§ 2º Cabe à Direção Geral da unidade deliberar sobre os procedimentos administrativos e sanções adequadas para cada infração.

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14º. Casos omissos não tratados neste documento deverão ser submetidos e tratados em primeira instância pelo Comitê Gestor do Laboratório de Informática e posteriormente pela direção do campus.

Art. 15º. Este documento deverá ser revisado regularmente e quando ocorrerem eventos ou fatores relevantes que exijam correções deverá ser atualizado e disponibilizado publicamente.

Art. 16º. Esta norma entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Joaquim Alves de Lima Junior

Diretor do Campus Capanema

Portaria nº 510, de 10 de abril de 2024

(MODELO)

## **Termo de Compartilhamento de Responsabilidade - LABINFO - Capanema**

Eu, , Siape , responsável pelo agendamento, compartilho a responsabilidade do uso do LABINFO- Capanema para o srº/ srª , matrícula , no período de a , horário para realização de (nome da atividade), no qual se compromete a abrir o laboratório no início da atividade, bem como resguardar os equipamentos e mobiliários, fechar o laboratório e entregar a chave para a equipe de segurança patrimonial do Campus ao término da atividade , em conformidade com o regulamento do Laboratório de Informática do Campus Capanema.

Capanema, de .

Assinatura do Servidor responsável

Assinatura do usuário designado